



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 153 /19 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga as empresas de engenharia, arquitetura ou agronomia, bem como o profissional autônomo, que celebrarem contrato com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre para a realização de obras, projetos e serviços a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil profissional.

Vêm a Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador João Bosco Vaz.

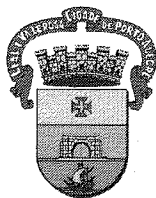
O presente projeto foi examinado pela Procuradoria desta Casa que, na fl. 06, manifestou-se entendendo que a proposição em questão apresenta vício de inconstitucionalidade formal, por usurpação da competência da união para dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, bem como viola o princípio da harmonia e independência entre poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em uma segunda análise, após apresentação da Emenda nº 01, em seu parecer fls. 20 a 21, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

A proposição visa, além de outros objetivos, o zelo com o patrimônio público dispendido em contratos com entes privados, e em nada traria prejuízo para o município, tendo outros órgãos públicos já adotando estas garantias em seus editais.

Diante do exposto, entendemos como o parecer apresentado pela CCJ e, sendo assim, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1383/18
PLL Nº 175/18
Fl. 2

PARECER Nº 153/19 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2019.


Vereador Paulinho Motorista,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 18.12.19

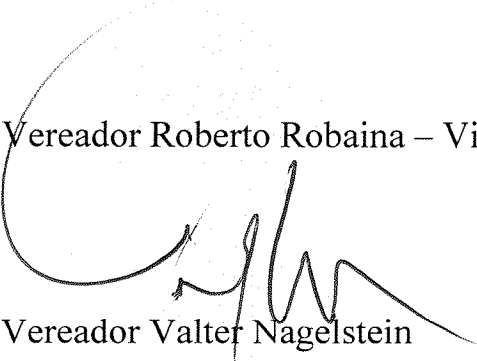
represent PTB

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente


Vereador Professor Wambert


Vereador Valter Nagelstein